

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOTRANFORMADORES DE 90 kVA PARA AS TOMOGRAFIAS DE PRÓPRIA E SOCORRO

ARACAJU-SE, MAIO DE 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
----------------	---

2. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	5
4.1. NATUREZA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
5.1. SUSTENTABILIDADE.....	6
5.1.1. Sustentabilidade Ambiental.....	6
5.1.2. Sustentabilidade Econômica.....	7
5.1.3. Sustentabilidade Social e Institucional.....	7
5.2. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.....	8
5.3. SUBCONTRATAÇÃO.....	8
5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	9
6.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	10

6.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	10
6.3. GESTOR DO CONTRATO.....	11
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	12
7.1. LOCAL DA ENTREGA.....	12
7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	12
7.3. CONSTRUÇÃO.....	13
7.4. ENSAIOS DE ROTINA.....	13
7.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	13
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	14
8.1. DO RECEBIMENTO.....	14
8.2. FORMA DE PAGAMENTO.....	15
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	15
9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	15
9.2. FORMA DE FORNECIMENTO.....	15

9.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	16
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16

1. OBJETO

O presente processo tem como objetivo aquisição de 02 (dois) autotransformadores trifásicos a seco, com potência nominal de 90 kVA, para o sistema de tomografia computadorizada dos Hospitais Regionais de Propriá e Nossa Senhora do Socorro.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO DO I-GESP
1	AUTOTRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO DE 90 kVA	UND	2	467550-9

2. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da

Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) autotransformadores, com potência nominal de 90 kVA, destinados à alimentação elétrica dos sistemas de tomografia computadorizada – TC dos Hospitais Regionais de Propriá e Nossa Senhora do Socorro, unidades integrantes da rede pública estadual de saúde.

Os equipamentos de TC demandam alto desempenho, estabilidade elétrica e confiabilidade no fornecimento de energia, uma vez que operam com cargas sensíveis e de elevada potência. Variações de tensão, picos elétricos ou incompatibilidade entre os níveis de tensão da rede e os requisitos dos equipamentos podem ocasionar falhas operacionais, interrupções de exames, danos aos sistemas eletrônicos e até a indisponibilidade do serviço assistencial, com impacto direto no atendimento à população.

Nesse contexto, os autotransformadores de 90 kVA são indispensáveis para adequar os níveis de tensão da rede elétrica às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos tomógrafos, garantindo a correta alimentação dos equipamentos, a proteção dos sistemas, a eficiência energética e a ampliação

da vida útil dos ativos hospitalares.

Ressalta-se que os Hospitais Regionais de Propriá e de Nossa Senhora do Socorro são unidades de referência para atendimento de média e alta complexidade, sendo a TC um exame essencial para o diagnóstico rápido e preciso em situações de urgência e emergência, como traumas, acidentes vasculares cerebrais, doenças oncológicas e diversas outras patologias. Assim, a indisponibilidade desses sistemas comprometeria significativamente a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, contrariando o interesse público.

A aquisição de dois equipamentos, um para cada unidade hospitalar, mostra-se tecnicamente necessária, considerando que cada sistema de TC possui características próprias de instalação elétrica. Ademais, a contratação atende ao princípio do planejamento, assegurando a adequação da infraestrutura elétrica às demandas atuais e futuras das unidades.

Dessa forma, a contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança operacional, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no dever da Administração de garantir condições adequadas para o pleno funcionamento dos serviços de saúde, sendo a aquisição dos autotransformadores medida necessária, adequada e indispensável para assegurar a operação ininterrupta dos sistemas de TC dos Hospitais Regionais de Propriá e de Nossa Senhora do Socorro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. NATUREZA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes, caracterizando-se como fornecimento de equipamentos elétricos especializados, sem prestação continuada de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A finalidade da contratação é a aquisição de 02 (dois) autotransformadores, com potência nominal de 90 kVA, destinados à alimentação elétrica dos sistemas de tomografia computadorizada dos Hospitais Regionais de Propriá e de Socorro, assegurando condições técnicas adequadas, estáveis e seguras para o pleno funcionamento desses equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade.

Os autotransformadores são componentes essenciais para a adequação, estabilização e compatibilização da tensão elétrica, protegendo os sistemas de tomografia contra variações, oscilações e distúrbios da rede elétrica, os quais podem comprometer o desempenho dos equipamentos, gerar falhas operacionais, reduzir a vida útil dos aparelhos e ocasionar interrupções nos serviços assistenciais.

Dessa forma, a contratação visa garantir a oferta, a confiabilidade e a qualidade dos exames de diagnóstico por imagem, indispensáveis ao suporte clínico, à definição terapêutica e ao atendimento oportuno à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e do interesse público.

Adicionalmente, a contratação contribui para a mitigação de riscos operacionais e assistenciais, reduzindo a probabilidade de paralisações não programadas, custos decorrentes de manutenções corretivas e danos aos equipamentos de tomografia, bem como assegurando maior previsibilidade e regularidade na prestação dos serviços de saúde.

Portanto, a natureza e a finalidade da contratação encontram-se alinhadas às necessidades institucionais da Administração Pública, à garantia da adequada infraestrutura hospitalar e ao cumprimento da missão constitucional do Estado de prover serviços de saúde com qualidade, segurança e continuidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, e o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de racionalização do uso de recursos públicos e de redução de impactos ambientais.

i. 5.1.1. Sustentabilidade Ambiental

a) Os autotransformadores a serem fornecidos deverão apresentar elevado rendimento energético, com baixas perdas elétricas em vazio e em carga, contribuindo para a redução do consumo de energia

elétrica e das emissões indiretas de gases de efeito estufa;

b) Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou recicláveis em sua maior parte, tais como cobre, aço e componentes metálicos, evitando o uso de substâncias perigosas ou poluentes, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;

c) O fornecedor deverá adotar embalagens racionalizadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, que minimizem a geração de resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;

d) Os autotransformadores deverão possuir vida útil prolongada e robustez construtiva, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos e o consumo de novos recursos naturais;

e) Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos.

ii. 5.1.2. Sustentabilidade Econômica

a) A contratação deverá priorizar soluções que proporcionem menor custo global ao longo do ciclo de vida do equipamento, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção e consumo de energia;

b) Os equipamentos deverão apresentar confiabilidade operacional, reduzindo a ocorrência de

falhas, interrupções nos serviços hospitalares e despesas com manutenções corretivas;

c) A padronização dos equipamentos contribuirá para a otimização da gestão de manutenção, facilitando a reposição de peças e a capacitação técnica das equipes responsáveis.

iii. 5.1.3. Sustentabilidade Social e Institucional

a) A contratação contribuirá para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas de tomografia computadorizada e o atendimento oportuno à população usuária do SUS;

b) Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e de manutenção;

c) O fornecimento de equipamentos eficientes e confiáveis reforça o uso responsável dos recursos públicos, promovendo benefícios diretos à coletividade e alinhamento com o interesse público.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica exigência de amostra na presente contratação.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) ou acompanhado(s) de documento comprobatório, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, autotransformador trifásico a seco de 90 kVA, ou equipamento similar, compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica, com o objeto desta contratação, admitindo-se variação de potência nominal de até $\pm 30\%$ do equipamento licitado.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - o identificação do emitente;
 - o identificação da empresa fornecedora;
 - o descrição do objeto fornecido;
 - o potência nominal do transformador;
 - o período de fornecimento ou data de conclusão;
 - o declaração de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória.

- c) Declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove que a licitante é fabricante, representante autorizado, distribuidor ou revendedor oficialmente credenciado, apta a fornecer o transformador especificado, garantindo o suporte técnico e a garantia do equipamento.
- d) Catálogo técnico, memorial descritivo ou ficha técnica do transformador ofertado, emitido pelo fabricante, contendo as características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência, tensões, grupo de ligação, grau de proteção e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.
- e) Certificado ou declaração de conformidade normativa, emitido pelo fabricante, atestando que o equipamento é produzido e ensaiado em conformidade com as normas ABNT NBR 5356-11:2016, ou normas técnicas que venham a substituí-las.
- f) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento às exigências de capacidade técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será **Rodolfo Oliveira Costa** portador do CPF 531.719.185-87 ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestivo renovação ou prorrogação contratual.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCAL DA ENTREGA

Os itens serão entregues nos endereços abaixo:

- ✓ Hospital Regional de Propriá - HRP, situado à rua Elmiro Costa, s/n, Dom Juvêncio de Brit, Propriá/SE, CEP: 49900-000.

- ✓ Centro Administrativo da Saúde - CAS, situado à Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49097-670.

7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Autotransformador Trifásico a Seco, destinado à alimentação elétrica de equipamentos hospitalares de alta criticidade, especialmente sistemas de tomografia computadorizada, devendo atender às seguintes características mínimas:

- Tipo: autotransformador trifásico a seco;
- Potência nominal: 90 kVA;
- Tensão nominal de entrada/saída: 220/380 V;
- Frequência: 60 Hz;
- Refrigeração: natural (não forçada);
- Grau de proteção do gabinete: IP de acordo com o local de instalação;
- Nível de isolamento: 1,1 kV;
- Classe de temperatura do material isolante: F (155°C);
- Ligação: Estrela com neutro acessível (3F + N + T);
- Número de fases: 03 (três);
- Baixo nível de ruído sonoro: máx. 58 dB à distância de 1 metro;
- Baixas perdas;
- Baixa impedância interna.

7.3. CONSTRUÇÃO

- Núcleo constituído de lâminas de aço silício GO 0,27 – corte 45”;
- Enrolamentos: em cobre eletrolítico, com 99 % de pureza;
- Montagem com guarnições com furos para fixação;
- Acabamento em pintura eletrostática, CINZA MUNSELL N6,5 texturizada;
- Ligação através de terminais (flange);
- Impregnação em verniz poliéster.

7.4. ENSAIOS DE ROTINA

- Conforme Normas ABNT NBR 5356-11:2016;
- Tipo de linha: TN ou TT, para linha IT, o RCD deverá ser instalado.

b.

7.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), somado ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação do fornecimento do objeto utilizará o item constante da respectiva ordem de fornecimento.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida o objeto contratado;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1. DO RECEBIMENTO

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral.

9.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os custos diretos e indiretos, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, da Lei nº 14.133/2021)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe no exercício de 2026.

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE AÇÃO	% DO VALOR GERAL
1500	0027	100%

Aracaju, 18 de maio de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FATU-6E7K-K4GN-FSJD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Rodolfo Oliveira Costa ***71918*** GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA - SES Secretaria de Estado da Saúde
18/05/2026 11:50:58 (Docflow)